PORTARIA 309-A/2021

Publicação: Diário da República n.º 243/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-12-17,

páginas 2 - 1930

Emissor: Infraestruturas e Habitação Data de Publicação: 2021-12-17

U ELI:

https://data.dre.pt/eli/port/309-A/2021/12/17/p/dre

٥

Versão pdf: Descarregar

SUMÁRIO

Aprova os anexos da Diretiva Delegada (UE) <u>2020/1833</u>, da Comissão, de 2 de outubro de 2020, que adapta ao progresso científico e técnico os anexos da <u>Diretiva 2008/68/CE</u>, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas

TEXTO

Portaria n.º 309-A/2021

de 17 de dezembro

Sumário: Aprova os anexos da Diretiva Delegada (UE) <u>2020/1833</u>, da Comissão, de 2 de outubro de 2020, que adapta ao progresso científico e técnico os anexos da <u>Diretiva 2008/68/CE</u>, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas.

O <u>Decreto-Lei n.º 99/2021</u>, de 17 de novembro, transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva Delegada (UE) <u>2020/1833</u> da Comissão, de 2 de outubro de 2020, que altera os anexos da <u>Diretiva 2008/68/CE</u> do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à adaptação do progresso científico e técnico em matéria de transporte terrestre de mercadorias perigosas, e procedeu à oitava alteração ao <u>Decreto-Lei n.º 41-A/2010</u>, de 29 de abril, retificado pela <u>Declaração de Retificação n.º 18/2010</u>, de 28 de junho, e alterado pelos <u>Decreto-Lei n.º 206-A/2012</u>, de 31 de agosto, <u>Decreto-Lei n.º 19-A/2014</u>, de 7 de fevereiro, <u>Decreto-Lei n.º 246-A/2015</u>, de 21 de outubro, <u>Decreto-Lei n.º 111-A/2017</u>, de 31 de agosto, <u>Decreto-Lei n.º 41/2018</u>, de 11 de junho, <u>Decreto-Lei n.º 24-B/2020</u>, de 8 de junho, e <u>Decreto-Lei n.º 9/2021</u>, de 29 de janeiro.

Nos termos do mencionado diploma, os anexos da Diretiva Delegada (UE) <u>2020/1833</u> da Comissão, de 2 de outubro de 2020, que adapta ao progresso científico e técnico os anexos da <u>Diretiva 2008/68/CE</u> do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas são publicados em Portaria aprovada pelo membro do Governo responsável pela área dos transportes.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 3.º do <u>Decreto-Lei n.º 99/2021</u>, de 17 de novembro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

Artigo 1.°

Objeto

A presente portaria aprova os anexos da Diretiva Delegada (UE) <u>2020/1833</u>, da Comissão, de 2 de outubro de 2020, que adapta ao progresso científico e técnico os anexos da <u>Diretiva 2008/68/CE</u>, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas.

Artigo 2.°

Alteração dos anexos i e ii da Diretiva Delegada (UE) 2020/1833

Os anexos i e ii da Diretiva Delegada (UE) <u>2020/1833</u>, são alterados com a redação constante, respetivamente, dos anexos i e ii da presente portaria e da qual fazem parte integrante.

Artigo 3.°

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado das Infraestruturas, Jorge Moreno Delgado, em 23 de novembro de 2021.

ANEXO

(a que se refere o artigo 2.°)